



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N.º 1491/2018
Data 03/12/2018
Hora 13:02 /Hs
76519
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 5 emendas por uma
minimidade na sessão de 04/02/2019

Presidente: [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]

2º Secretário: [assinatura]

11 presentes

11 a favor

1 contra

Projeto de Lei n.º 071/2018
De 30 de novembro de 2018.

Autoriza doação de área de terras urbanas.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado doar para a Igreja Pentecostal Eu Sou de Cristo, CNPJ 31.805.169/0001-42, uma área de terras urbanas a ser desmembrada da matrícula 13.485 localizada no Jardim São Caetano, Quadra 06, num montante de 821,80 m² (Oitocentos e vinte e um metros e oitenta centímetros quadrados), conforme croqui de localização anexo à presente lei:

Art. 2º Fica autorizada a desafetação da área de terra urbana mencionada no Artigo 1.º;

Parágrafo Único: A doação obedecerá aos termos do Art. 17 da Lei 8.666/93.

Art. 3º A área se destina à construção de um templo.

Art. 4º O prazo para o início da obra será de 01 (um) ano sob pena de reversão da área doada para o Patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 30 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Projeto de Lei n.º _____/2018
De 30 de novembro de 2018.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e votação o Projeto de Lei que autoriza doação de área de terras urbanas.

Este Projeto visa doar área de terras num montante de 821,80 m² (Oitocentos e vinte e um metros e oitenta centímetros quadrados) a ser desmembrada da matrícula 13.485 da quadra 06 (seis) do Loteamento Jardim São Caetano, pertencente ao município, com a finalidade de construção de um templo, entidade religiosa sem fins lucrativos.

Entendemos ser um projeto importante uma vez que a obra viria auxiliar os moradores do Loteamento São Caetano, visando o fortalecimento espiritual.

Certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores renovamos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal